

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 123/2017 - CONTRATO N.º 101/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E AP PEZZATO LTDA – EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo — SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado AP PEZZATO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.926.916/0001-20, com endereço na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 865, no Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por ANTONIO JOSÉ PEZZATO FILHO, RG nº 25.901.608-1 SSP/SP e CPF/MF nº 195.729.528-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, demarcação e estaqueamento para regularização da área e futura implantação de praça linear, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral situado no Residencial Monte Verde, iniciando pela Rua Juvenal Santos Terra, margeada pelo D.E.R até o final da Rua José Fugiwara, demarcando e estaqueando a área que será ampliada como área de lazer, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários.

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 65, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 31 de agosto de 2017.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, ha presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: AP PEZZATO LIDA - EPP. Antonio José Pezzato Filho

Testemunhas:	
1	2
CPF.:	CPF.: